

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 411/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU-E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar imóvel à Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, para construção do seu templo, o imóvel denominado Data nº 7, Quadra nº 24, do Patrimônio de Guadiana deste Município e inscrito no Patrimônio Municipal no valor de CR\$.200,00 (Duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Caso não seja dado início na construção do referido templo no imóvel a ser doado dentro do prazo de 2 (dois) anos, este reverterá ao Patrimônio Municipal, por ato do Chefe do Executivo.

Art. 4º - Reverterá ainda ao Patrimônio do Município, por ato do Prefeito Municipal, caso o referido imóvel não seja para uso do culto à religião.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 18 de junho de 1976.



*Bonilha*  
Bonifácio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal

*Pigini*  
Agenor Pigini  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA**  
**MANDAGUAÇU - PARANÁ**